



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 6.567, DE 12 DE MAIO DE 2004

Exclui itens e valores de **preços públicos** da tabela anexa ao Decreto nº 5.906, de 30 de dezembro de 1998.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 55, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mauá, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nºs 114.517-7/85 e 921-7/04, **DECRETO**:

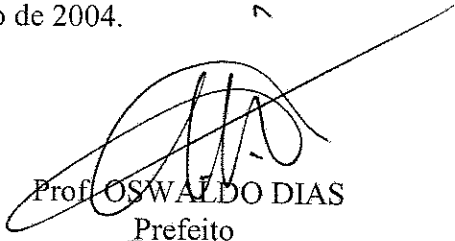
Art. 1º Ficam excluídos da Tabela de Preços Públicos, anexa ao Decreto nº 5.906, de 30 de dezembro de 1998, os itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO EM FMP
25.11	Certidões relativas ao cadastro fiscal (mobiliário ou imobiliário) – por inscrição	10,00
	Certidões ou atestados de caráter geral	10,00
25.12	a) No ato do requerimento	10,00
	b) Pela expedição da certidão, por lauda	0,50
25.13	Petições, requerimentos ou recursos não mencionados nesta tabela	10,00

Parágrafo único. Não haverá mais a cobrança de preço público pela municipalidade, para os itens excluídos por este artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 12 de maio de 2004.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTÔNIO PEDRO LOVATO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


VALDIRENE DARDIN
Secretária Municipal de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Governamentais e afixado no Quadro de Editais. Publique-se na Imprensa Regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


SEVERINO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ca/